

Participação, Inclusão e Direitos das Crianças

Rune J. Simeonsson
University of North Carolina at Chapel Hill
Jönköping University, Sweden

A escola acabou.
O recreio está vazio.
Os que ele procurava
encontraram outros amigos.

Dag Hammarskjölds- Markings (1990)

Os Direitos da Crianças com Incapacidade

- Todas as crianças têm direitos fundamentais e as crianças com incapacidade têm direitos especiais consagrados em:
 - Convenção das Nações Unidas sobre os direitos das crianças;
 - Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência/Incapacidade;
 - Leis Nacionais, Declarações, Convenções.
- O valor e mérito do indivíduo baseiam-se nos direitos ao acesso e participação total no ambiente e na sociedade.

Direitos das Crianças & Educação Inclusiva

- Beneficência: às crianças é providenciado o que for bom para si e para o seu desenvolvimento;
- Não-maleficiência: a criança é protegida dos malefícios da segregação;
- Justiça social: as crianças experienciam tratamento igual;
- Integridade: a criança é reconhecida e respeitada como pessoa;
- Autonomia: as crianças têm controlo sobre a sua vida.

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos Humanos

- **Integridade da pessoa:** Artigos 1-3
- Direito inerente à vida/sobrevivência Artigos 6
- **Identidade** Artigos 7-8
- Ambiente familiar Artigos 9, 18
- **Direito a ser ouvido** Artigos 12,13
- **Protecção contra a exploração:** Artigos 19, 32 34
- Protecção pelas instituições sociais Artigos 20, 25
- Educação Artigo 22
- **Elevados cuidados de saúde** Artigo 24

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos das Pessoas com Incapacidade

- **Integridade da pessoa:** Artigo 17
- **Direito inerente à vida/sobrevivência:** Artigo 10
- **Identidade** Artigo 18
- **Respeito pelo lar & família** Artigo 23
- **Liberdade de expressão** Artigo 21
- **Protecção contra a exploração** Artigo 16
- **Protecção pelas instituições sociais** Artigos 19, 26
- **Educação** Artigo 24
- **Elevados cuidados de saúde** Artigo 25

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança: Artigo 23, Par. 1,2

- “...uma criança com incapacidade física ou mental deve usufruir de uma vida decente e plena em condições que garantam o direito à dignidade, promovam a autoconfiança e facilitem uma participação activa na comunidade”.
- “...direito da criança com incapacidade a cuidados especiais e... assistência... adequada à sua condição e às condições dos pais ou outros responsáveis pela criança”.

Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança: Artigo 23, Par. 3,4

- "...assistência ...deve ser, sempre que possível, providenciada gratuitamente e tendo em conta os recursos financeiros dos pais ou outros responsáveis pela criança, e..."
- "...a criança tem acesso efectivo e recebe...educação, formação, cuidados de saúde, serviços de reabilitação, preparação para o emprego e oportunidades de lazer ...que conduzam ao máximo possível de integração social e desenvolvimento individual, incluindo...desenvolvimento cultural e espiritual".

Direito à educação inclusiva

- Direito à educação, definido pela Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança; Artigo 23 para as crianças com incapacidade;
- Inclusão baseada em imperativos morais;
- Filosofia democrática em que nenhum aluno é marginalizado e todos são valorizados;
- As diferenças são normalizadas através de um ensino diferenciado, numa cultura de escola que reflecta uma comunidade com uma ética de apoio e de cuidados (Baglieri & Knopf, 2004).

Base para os direitos no âmbito da Convenção das Nações Unidas sobre os Direitos da Criança

■ Provisão:

- Direito aos bens e serviços disponíveis para as crianças (e.g. 24, 27).

Protecção:

- Direito a ser protegido de negligência, de abuso, de exploração e da discriminação (por ex. 6, 9, 19, 20, 32, 33, 34).

■ Participação:

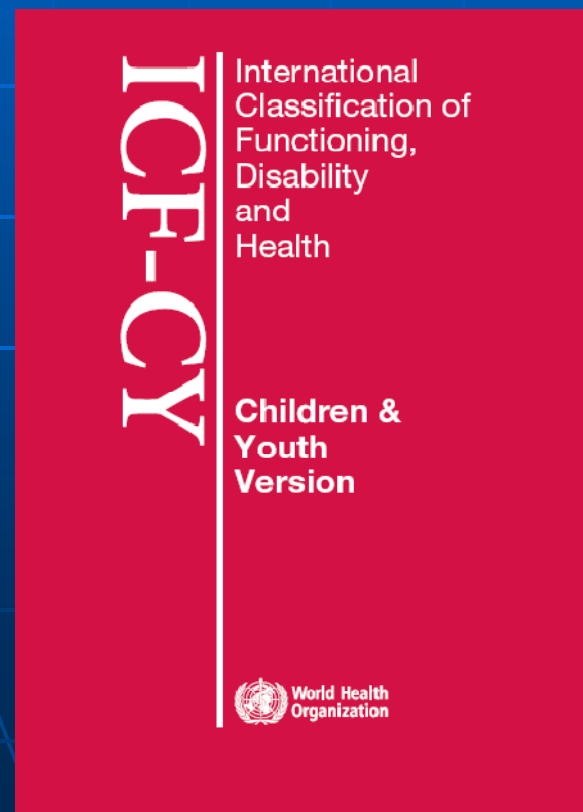
- Direito a ser respeitado e a ser um participante activo na família, escola e na vida da comunidade (por ex. 7, 8, 12, 13, 17, 23).

- (Brook, 2008; Waterston & Goldhagen, 2008)

Participação: conceito nuclear da CIF-CJ

- Participação definida pela interacção da criança com o ambiente físico, social e educativo;
- Actividade: desempenho de uma acção ou actividade;
- Participação: envolvimento num papel ou situação de vida;
- Participação em casa, na escola ou na vida em comunidade é um direito de todas as crianças.

Classificação Internacional da Funcionalidade, Incapacidade e Saúde - Crianças e Jovens



Funções do corpo

- Mentais
- Sensoriais e dor
- Voz e da fala
- Cardiovascular, hematológica
- Aparelho digestivo e sistema metabólico endócrino
- Aparelho genitourinário e reprodutivo
- Neuromusculoesqueléticas
- Pele

Estruturas do corpo

- Sistema nervoso
- Olho, ouvido
- Voz e fala
- Aparelho Cardiovascular, sistema imunológico e aparelho respiratório
- Aparelho digestivo
- Aparelho genitourinário e reprodutivo
- Movimento
- Pele

Actividades/Participação

- Aprendizagem e aplicação de conhecimento
- Tarefas e exigências
- Comunicação
- Mobilidade
- Auto cuidados
- Vida doméstica
- Interações e relacionamentos interpessoais
- Áreas principais da vida

Factores ambientais

- Produtos e tecnologias
- Ambiente natural
- Apoio e relacionamentos
- Atitudes
- Serviços, sistemas, políticas

CIF-CJ: uma perspectiva holística da educação inclusiva

- Modelo dinâmico do funcionamento que reflecte a influência do ambiente;
- A criança não é a unidade da classificação;
- Classificação de "incapacidade" como termo global para a variação da funcionalidade, actividades e participação;
- As limitações da criança são descritas com respeito;
- A informação complementa e expande a informação de outras classificações.

CIF-CJ: um modelo inclusivo de saúde e funcionamento na educação inclusiva

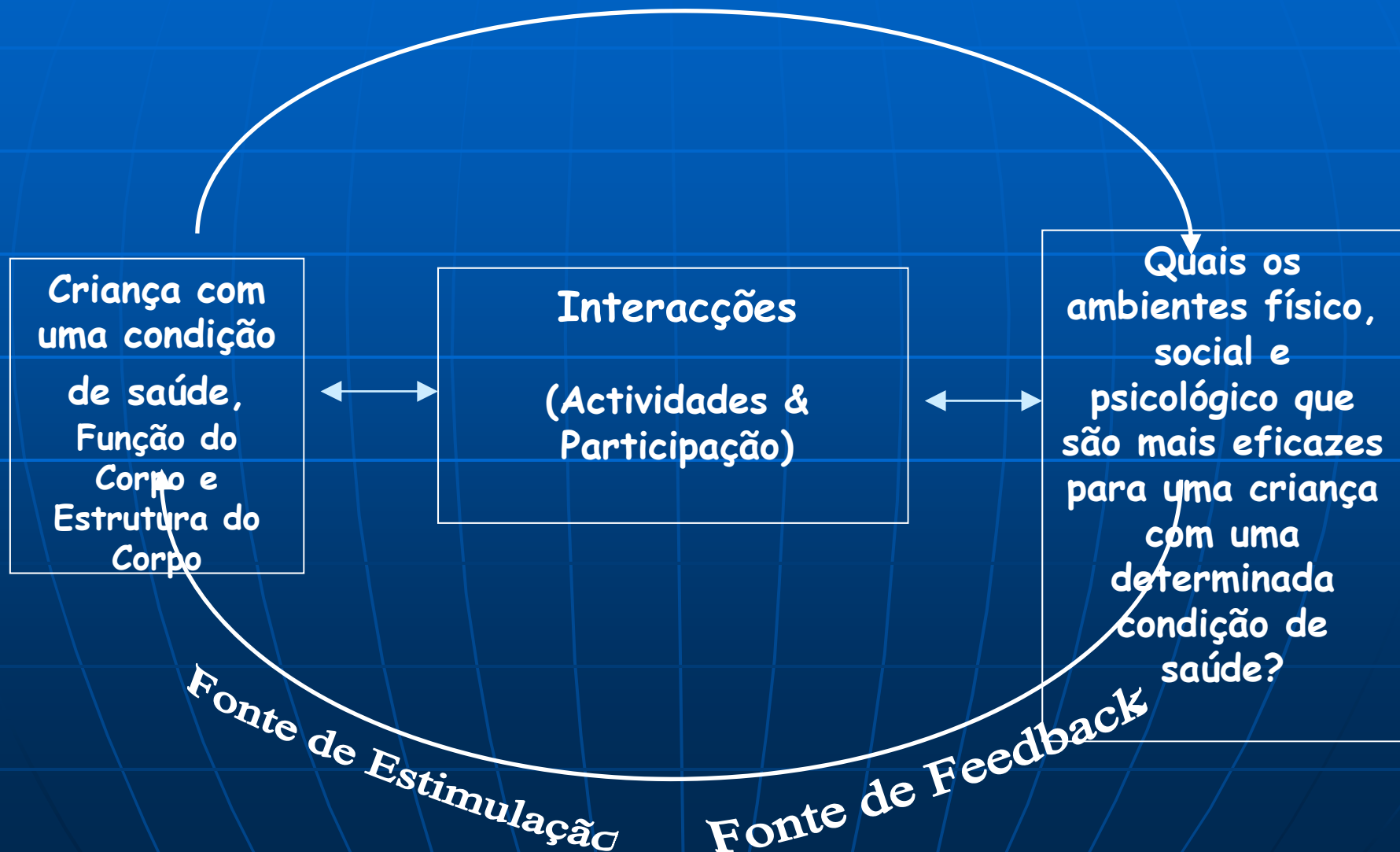


Acesso, funcionamento & direito da criança à educação inclusiva

- Acessibilidades, igualdade de oportunidades e participação são princípios centrais das Convenções dos Direitos das Crianças e das Pessoas com Incapacidade;
- Direitos= igualdade de acesso aos ambientes físicos, sociais e educativos;
- Direitos= igualdade de oportunidades a participar nos papéis sociais mais relevantes.

Participação definida pelo acesso do aluno ao ambiente

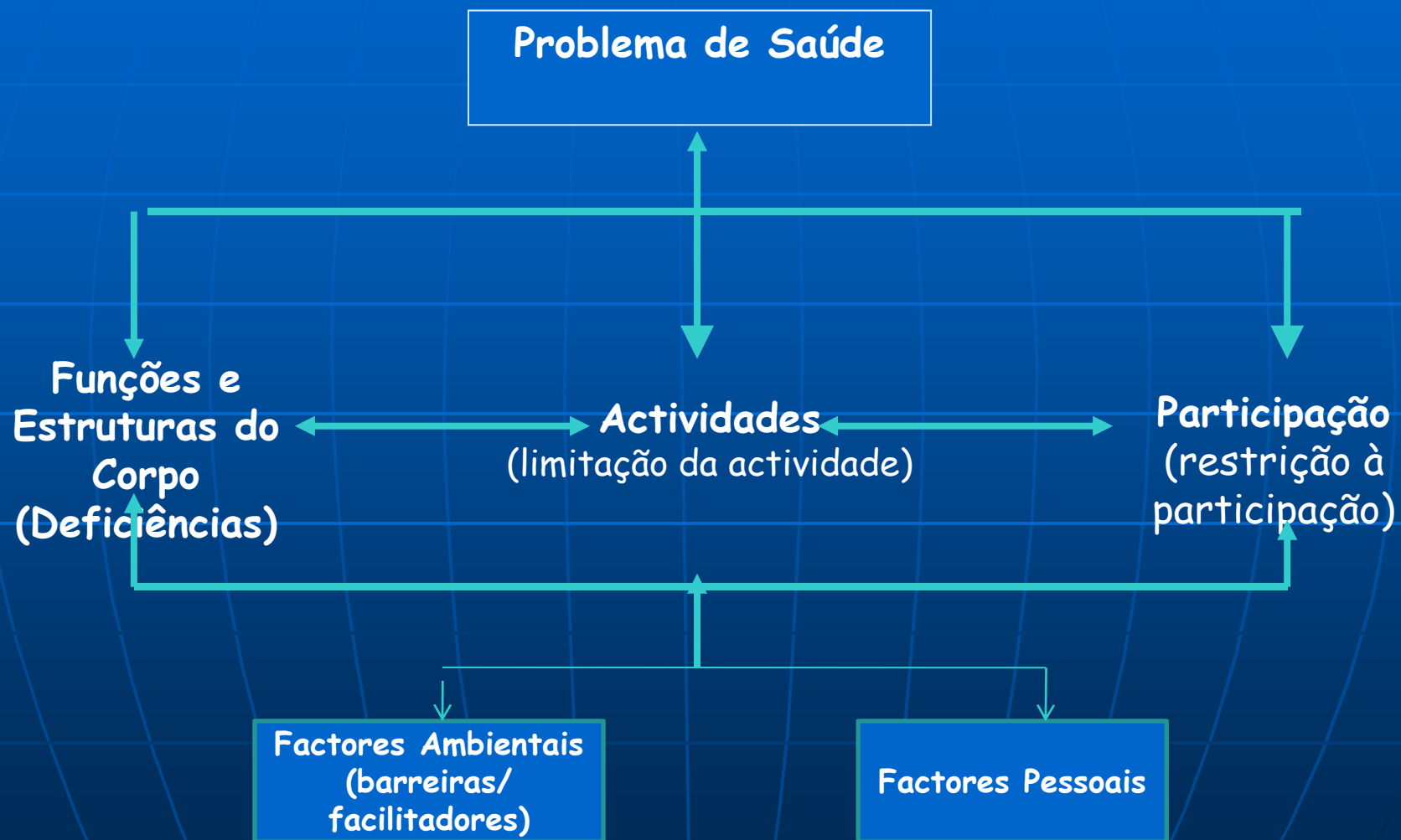
Actua sobre; Reage a



Limitações da Actividade & Restrições à Participação

- O acesso das crianças com incapacidade ao seu ambiente físico, social e educativo é muitas vezes reduzido e restringido;
- Esta limitação de acesso é muitas vezes vivenciado pelo aluno com incapacidade como restrição à Participação.

CIF-JC: um modelo inclusivo da incapacidade



Quais as acções necessárias para assegurar os direitos das crianças?

- Para assegurar que as crianças com Incapacidade concretizem os seus direitos:
 - Dar prioridade aos seus direitos nas iniciativas nacionais e internacionais;
 - Documentar a "privação dos seus direitos no acesso aos ambientes" - identificar barreiras para aceder aos ambientes;
 - Documentar as "necessidades não alcançadas", definir limitações de funcionalidade e capacidades;
 - Promover intervenção, educação, serviços e apoios que correspondam às suas necessidades ambientais.

Privação do direito das crianças à Educação

- Privação de direitos :
 - Restrição, limitação ou barreira no acesso ao ambientes físico, social e psicológico essenciais ao seu crescimento e desenvolvimento;
 - Restrição, limitação ou barreira às oportunidades da criança em participar nos papéis sociais mais relevantes.

Como pode a CIF-CJ assegurar os direitos das crianças?

- Proteger a criança de ambientes prejudiciais, não facilitadores de desenvolvimento;
- Proporcionar à criança acesso a ambientes facilitadores;
- Proteger e promover os direitos das crianças através de:
 - Documentando "necessidades não alcançadas";
 - Documentando "privação de acesso aos ambientes".

Utilização dos 3 "C" da CIF-CJ: CLASSIFICAÇÃO, CATEGORIAS & CODIFICAÇÃO

- **Classificação** - a CIF-CJ é um sistema de classificação, não um instrumento de medida;
- **Categorias** - unidades de classificação
 - Categorias - descrevem "atributos/experiências" das crianças & as suas "situações/circunstâncias";
- **Codificação** - é essencial na aplicação da CIF-CJ e faz a ligação entre instrumentos funcionais e categorias da CIF-CJ;
- Medidas e instrumentos são necessários para obter informação quando se aplica a CIF-CJ.

Utilização dos qualificadores da CIF-CJ para definir incapacidades: exemplo - comunicação

- d310.X
 - d = Actividade ou Participação
 - 3 = Capítulo/comunicação
 - 10 = receber—mensagens faladas

- Acrescentar qualificador após "." para definir funcionalidade/incapacidade em termos de desempenho (o que o indivíduo faz no seu ambiente normal)
 - Nenhuma deficiência
 - Deficiência ligeira
 - Deficiência moderada
 - Deficiência grave
 - Deficiência completa
 - 8 não especificado
 - 9 não se aplica

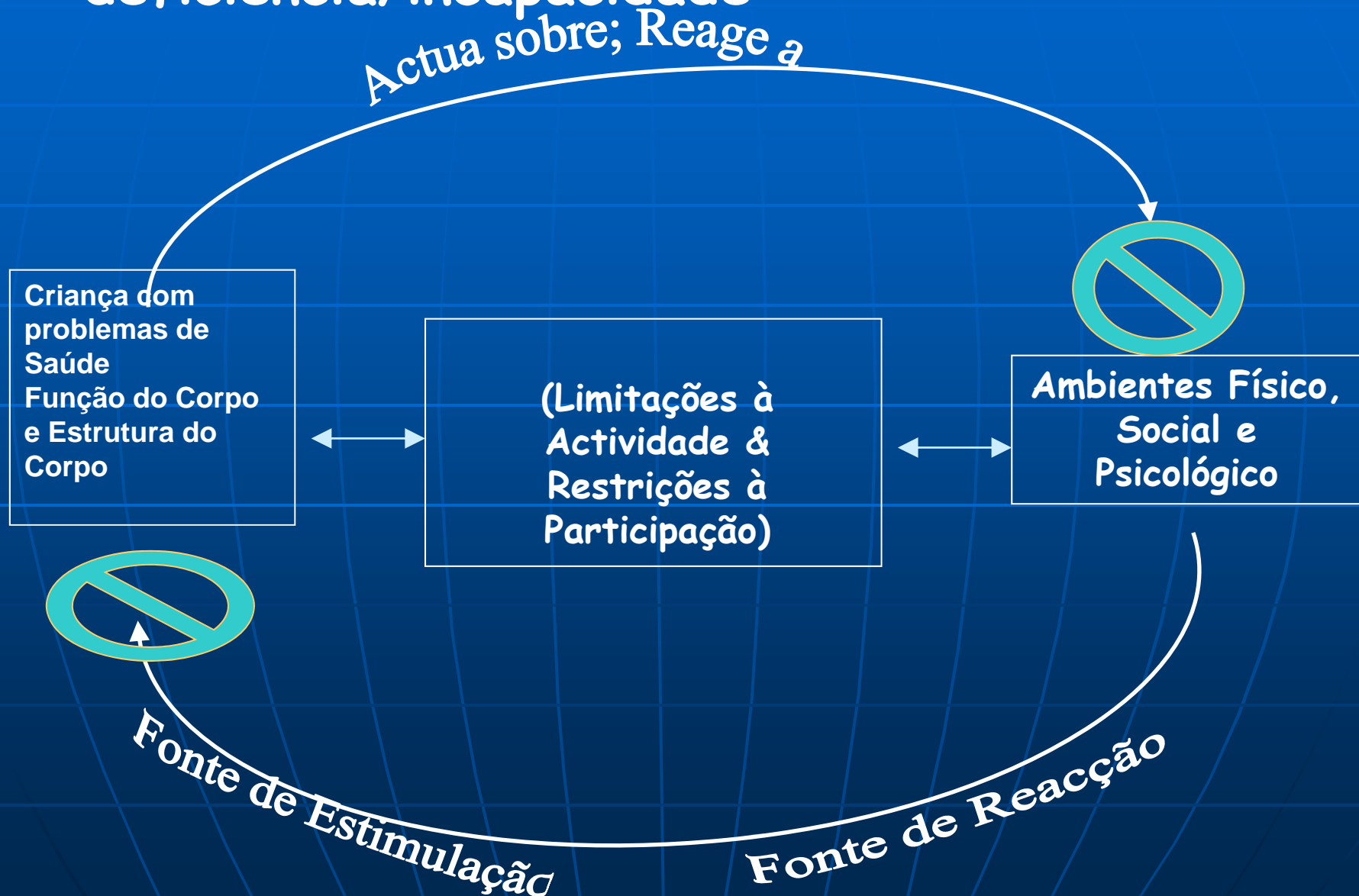
Utilização da CIF-CJ em prol dos alunos com incapacidade

- A. Um esquema conceptual unificador para avaliação, intervenção e apoio:
- B. Caracterização do funcionamento dos indivíduos e grupos
- C. Clarificação dos diagnósticos e co-morbilidade
- D. Continuidade de documentação de intervenção baseados na informação
- E. Linguagem comum na gestão da informação e na formulação de políticas
- G. Critérios de referência para definir os direitos das pessoas com incapacidade

Como pode a CII-CJ promover o avanço da educação inclusiva das crianças?

- Duas abordagens possíveis:
- (1) Documentar a "privação do acesso"
Documentar restrições, limitações ou barreiras de códigos de factores ambientais seleccionados;
 - Documentar a extensão da falta de acesso aos factores ambientais pelas crianças (perfil do défice).

Documentar a privação do acesso a necessidades não alcançadas das crianças com deficiência/incapacidade



Como pode a CIF-CJ promover o avanço da educação inclusiva das crianças?

- (2) Documentar "necessidades não-alcançadas"
 - Fazer a correspondência entre a hierarquia das necessidades humanas (Maslow) com um conjunto limitado de códigos da CIF-CJ
 - Código de Actividades/Participação (por ex., segurança, sentido de pertença, auto-estima, auto-actualização...)
 - Documentar em que medida consegue fazer/participar (perfil positivo)

Documentar os códigos CIF-CJ para a avaliação do Plano Educativo Individual

APRENDIZAGEM E APLICAÇÃO DE CONHECIMENTOS

- Observar d110
- Ouvir d115
- Adquirir linguagem d133
- Concentrar a atenção d160
- Comunicar e receber mensagens orais d310
- Falar d330

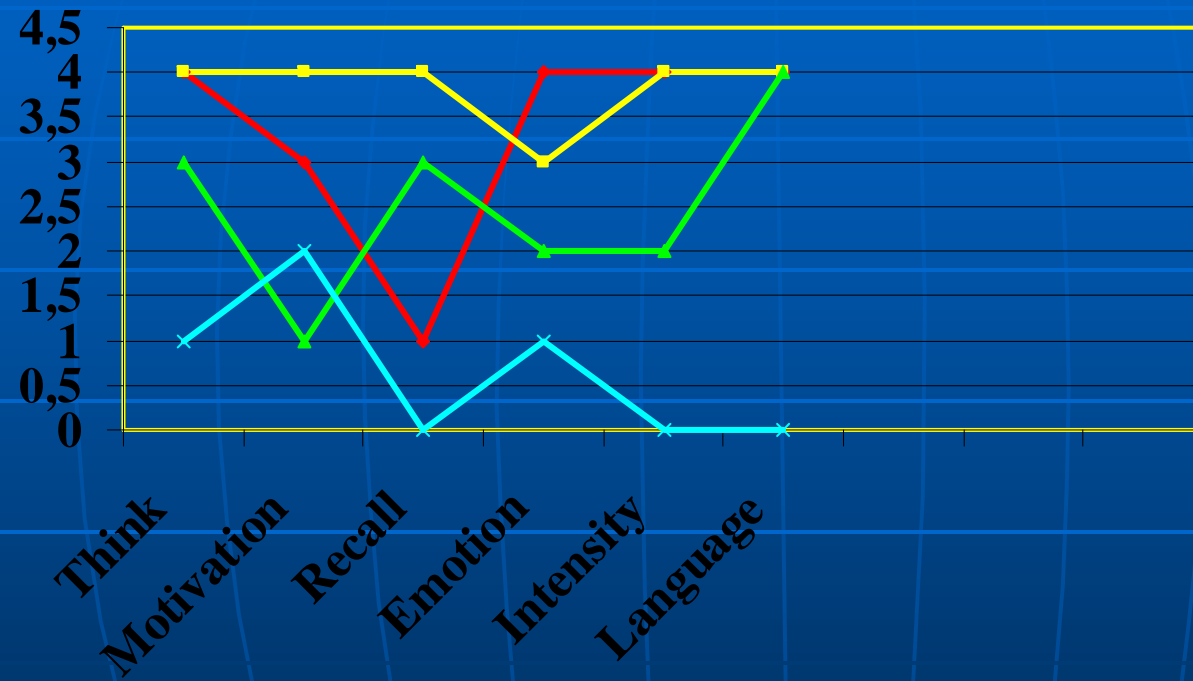
INTERACÇÕES E RELACIONAMENTOS INTERPESSOAIS

- Interacções interpessoais básicas d710
- Aceitar a novidade d2500
- Responder a pedidos d2501
- Aproximar-se de pessoas ou situações d2502
- Agir de forma previsível d2503

ADAPTAÇÃO/ADL

- Adaptar o nível de actividade d2504
- Executar a rotina diária d230
- Utilização de movimentos finos da mão d440
- Deslocar-se por diferentes locais d460
- Auto cuidados d5

Perfil de Funcionalidade do aluno



Elementos de Inclusão: redução das barreiras ambientais

- Os professores desenvolvem um curriculum baseado no ponto em que o aluno se encontra por oposição a um currículo padrão;
- Os professores seleccionam métodos através dos quais cada aluno possa aprender tão rapidamente e aprofundadamente quanto possível
- Os professores compreendem que a relação professor-aluno é essencial e necessita de ser desenvolvida (Baglieri & Knopf, 2004)

Elementos de Inclusão: promover a participação do aluno

Os professores utilizam palavras e actos que comunicam sentimentos positivos aos alunos;

O professor proporciona um ambiente único, sem localizações especiais como "à frente", "atrás", etc.;

É dado aos alunos um sentido de pertença à sala de aula;

O professor transmite ao aluno que cada contributo é valorizado;

Os alunos são encorajados a apoiarem-se mutuamente;

O professor trata assuntos importantes para a vida dos alunos.

Inclusão : experiências dos alunos

- Afirmação da identidade;
- Reconhecimento da competência;
- Proximidade física e social dos pares;
- É escutado pelos outros;
- Expressões de aceitação pelos outros;
- Integridade como pessoa;
- Expectativas claras para o desempenho;
- Apoio dos pares.

Obrigado
Thank you

rjsimeon@email.unc.edu

SRun@hik.hj